

(MINUTA DE EDITAL)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DAS LEIS ESTADUAIS Nº 8.878, DE 9 DE JULHO DE 2019, E Nº 4.584, DE 8 DE OUTUBRO DE 1975, DOS DECRETOS ESTADUAIS 1.090 e 1.091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS ITERPA Nº 001 de março de 2021 e 002 DE MAIO DE 2021.

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, criado pela Lei nº 4.584, de 05 de outubro de 1975, faz saber que se acham abertas, a partir da publicação do presente **Edital**, as inscrições para o **credenciamento** de profissionais habilitados a executar trabalhos técnicos de **georreferenciamento** para fins de instrução de processos no âmbito do Instituto de Terras do Pará – **ITERPA**, nos termos do **art. 32**, parágrafo único, da **Lei Estadual nº 8.878**, de 09 de julho de 2019, do **art. 23, §2º**, da **Lei Estadual nº 4.584**, de 8 de outubro de 1975.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento de **profissionais habilitados para prestação de serviço de georreferenciamento**, visando compor o banco de credenciados do **ITERPA** autorizados a **executar trabalhos de georreferenciamento**, envolvendo áreas rurais e não rurais, pertencentes a jurisdição estadual, obedecidas as regras, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 8.878, de 09 de julho de 2019, na Lei nº 10.261 de 28 de agosto de 2001, na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, nos Decretos Estaduais nº 1.190 e 1.091, de 25 de novembro de 2020, nas Portarias e Normas de Execução do INCRA, e nas Instruções Normativas ITERPA nº 01/2021 e 02/2021.

2. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PEDIDO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar da seleção de credenciamento profissional, o interessado, de acordo com o **Art. 3º** da **Instrução Normativa nº 002/2021**, deverá:

a) realizar a inscrição na aba “SERVIÇOS” no item “SEJA UM CREDENCIADO”, disponível no sítio oficial do ITERPA (portal.iterpa.pa.gov.br) ou no sítio oficial

SICARF (sicarf.iterpa.pa.gov.br) no prazo estabelecido neste edital, no qual deverá ser feito o “upload” dos seguintes documentos:

- a.1) documento de identidade profissional;
 - a.2) certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe;
 - a.3) certidão de atribuição para georreferenciamento do respectivo órgão de classe;
 - a.4) comprovante de credenciado no INCRA para prestar serviço da mesma natureza e condições; e,
 - a.5) comprovante que não está cumprindo penalidades no INCRA ou no seu respectivo órgão de classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviço de georreferenciamento;
- b. firmar termo de compromisso e responsabilidade profissional no momento de conclusão da inscrição no qual conste que: **b.1)** atuará de acordo com a legalidade, boa-fé e ética; **b.2)** responderá por todos os atos na prestação deste serviço; **b.3)** não utilizará as marcas e símbolos oficiais do ITERPA ou do Governo do Estado do Pará para fortalecer a sua condição de credenciado; **b.4)** adotará divulgação discreta da sua condição de credenciado, a fim de evitar reserva de mercado; **b.5)** que os documentos que instruem o seu requerimento são verídicos.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 Os interessados no credenciamento deverão proceder a inscrição na aba “SERVIÇOS” no item “SEJA UM CREDENCIADO” disponível no sítio oficial do ITERPA (portal.iterpa.pa.gov.br) ou no sítio oficial SICARF (sicarf.iterpa.pa.gov.br) no prazo estabelecido neste edital.

3.2 Prazo para o envio do requerimento do credenciamento: até às **18:00h** do dia **10 de setembro de 2021**.

3.3 Prazo para análise e manifestação do CAGeo sobre o requerimento do credenciamento: de até 30 dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no **item 3.2**.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado pelo Comitê para Análise de Georreferenciamentos (CAGeo), com fundamento no art. 42 do Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020.

4.2 O CAGeo apreciará o cumprimento do prazo fixado para apresentação do requerimento de credenciamento e a regularidade da documentação apresentada.

4.2.1 O CAGeo poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos aos candidatos e aos órgãos responsáveis pela expedição da documentação apresentada.

4.3 Será considerado deferido o pedido de credenciamento do requerente que cumprir o prazo para requerer o credenciamento e apresentar os documentos de acordo com o **item 2.1**.

4.3.1 O não atendimento do prazo estabelecido no item 3.1, a não apresentação dos documentos e/ou a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido resultará no indeferimento do pedido de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão selecionados como credenciados todos os requerentes que apresentarem a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa ITERPA nº 002/2021**, sendo, portanto, considerado inabilitado aquele que não enquadrar-se nas normas estabelecidas.

5.2 Os profissionais aprovados pelo CAGeo serão convocados por este comitê para que:

a) no prazo de 30 dias:

a.1) apresentar a documentação pessoal e profissional complementares;

a.2) participar do curso de qualificação profissional em georreferenciamento promovido pelo ITERPA para obter o certificado de credenciado; e,

a.3) apresentar o respectivo certificado digital para cadastramento na plataforma SICARF (Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária) na qualidade de credenciado.

5.2.1 O prazo previsto na alínea "a" do item 5.2 poderá ser prorrogado pelo CAGeo uma vez por igual período desde que justificado.

5.2.2 Quaisquer custas ou despesas necessárias para o credenciamento são de responsabilidade exclusiva do candidato ao credenciamento.

6. DA COMUNICAÇÃO DE ATOS

6.1 Fica disponibilizado a Central do Credenciado no SICARF para fins de comunicação oficial sobre a aceitação de inscrições, esclarecimentos, dúvidas e manifestação definitiva do CAGeo sobre o pedido de credenciamento de que trata este edital até o encerramento da seleção.

6.2 O ITERPA dará publicidade do resultado deste certame divulgando a lista dos credenciados na imprensa oficial, no seu sítio eletrônico e nas mídias sociais.

Belém, ____ de _____ de 2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Mariceli Nascimento Moura Flexa

Diretora DEAF / ITERPA

Coordenadora do Comitê para Análise de Georreferenciamentos